



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 0178/2013-GAB

Toledo, 8 de março de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 13/03/2013

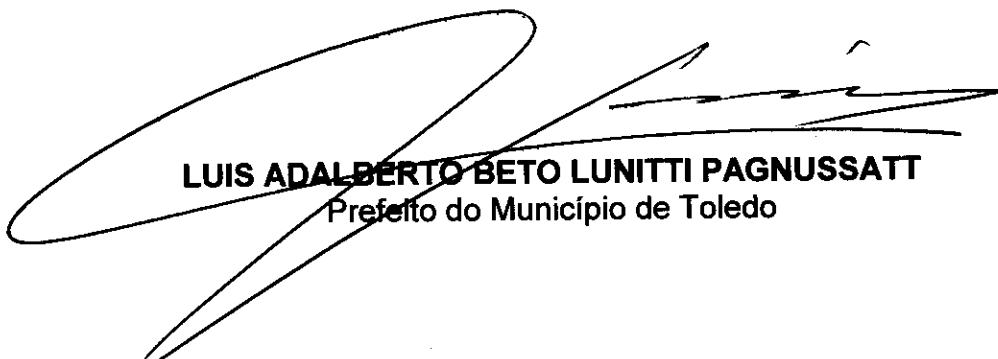
Jeby Bol
SERVIDOR

Assunto: Encaminha cópia de Termo de Cooperação para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos, apenso a este expediente, cópia do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo - COFATOL, visando o desenvolvimento de ações para a implementação do Programa de Alimentação Escolar no Município, para ser referendado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (COFATOL), VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (COFATOL)**, sociedade cooperativista, inscrita no CNPJ sob nº 05.140.968/0001-37, neste ato representada por seu Presidente ELIRIO CAVALERI, doravante denominada simplesmente COFATOL, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes – **MUNICÍPIO** e **COFATOL** –, no sentido de desenvolverem ações visando à implementação do Programa de Alimentação Escolar no Município de Toledo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto mencionado na cláusula anterior, são obrigações dos partícipes:

I – do MUNICÍPIO:

- a) efetuar a contratação e ceder à COFATOL, a partir de 1º de março de 2013 e até o dia 31 de dezembro de 2013, 2 (dois) estagiários para prestarem serviços à Cooperativa, em jornada diária de 6 (seis) horas;
- b) remunerar os estagiários contratados na forma da alínea anterior e arcar com todos os ônus relacionados aos referidos contratos de estágio;
- c) ceder à COFATOL o aparelho de telefone celular novo, marca/modelo Nokia Asha 201, nº 9973-6884, tecnologia GSM, até o dia 31 de dezembro de 2013, e arcar com despesas de sua fatura até o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

II – da COFATOL:

- a) treinar e avaliar os estagiários cedidos pelo MUNICÍPIO, capacitando-os tecnicamente para o exercício de suas atividades na Cooperativa;
- b) encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos determinados pela Secretaria de Recursos Humanos, os relatórios periódicos de frequência e de avaliação dos estagiários cedidos;
- c) efetuar o pagamento das despesas relacionadas à fatura do telefone referido na alínea “c” do item anterior, que excederem a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por mês;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

d) efetuar a aquisição dos alimentos constantes nas Tabelas do PNAE, relativos aos Programas municipal e estadual;

e) promover a educação cooperativista familiar, mediante a realização de, no mínimo, um evento/encontro anual para debater a questão, visando a ampliar o número de produtores familiares no Município, com a consequente ampliação da oferta de produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação é firmado por prazo determinado, com início em 1º de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser modificado, prorrogado ou renovado, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

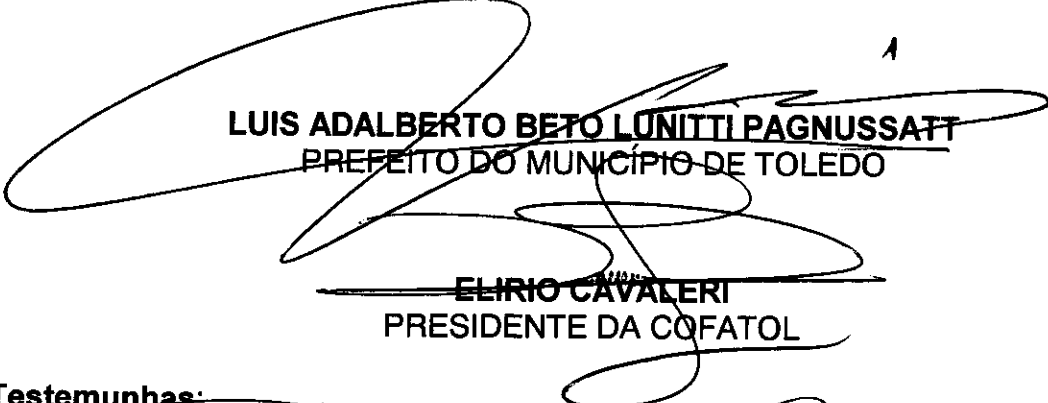
O MUNICÍPIO publicará extrato do presente Termo de Cooperação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência deste Instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 21 de fevereiro de 2013.


LUIS ADALBERTO BETO LUNETTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


ELIRIO CAVALERI
PRESIDENTE DA COFATOL

Testemunhas:

